



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

LEI N.º 498/11, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Denomina-se a rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nomeia de “Rua Carlos Eduardo Alves da Silva” a Rua Particular entre as Ruas 07 e 08 que corta a Quadra 58 do Setor Parque Lago.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será informada sobre a presente Lei, para que faça constar na planta geral da cidade e também o Cartório de Registro de Imóveis terá conhecimento da presente Lei para as futuras averbações e regularizações.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas para a regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 21 de outubro de 2011.

**PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 067/11, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 069/2011, de 04/10/2011 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 498/11 de 21/10/2011 que *“Denomina-se a rua e dá outras providências”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 21 de outubro de 2011.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.

RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos